

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº017/2017

PROCESSO Nº 0022.280417.0003

### ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Da participação
  - 3.1. Condições
  - 3.2. Restrições
  - 3.3. Proposta Comercial – Envelope 01
  - 3.4. Habilitação – Envelope 02
4. Credenciamento e sessão Pública
5. Dos Recursos
6. Da Suspensão da Sessão
7. Dos Documentos em Custódia
8. Da Ata
9. Dos prazos e divulgação do resultado
10. Disposições Finais

### MODELOS REFERENCIAIS

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Atestado de Capacidade Técnica (modelo referencial)

Anexo IV – Atendimento ao disposto NO INC. XXXIII DO ART. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de Comprovação de Enquadramento na Categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1.A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão e Inovação (Fadex), na condição de Fundação de Apoio aos projetos da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em data e local a seguir indicados, Seleção Pública de Fornecedores – SPF N°017/2017, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentações/lanches, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2.A presente Seleção Pública de Fornecedores será julgada e processada, com base no Decreto Federal 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.A Sessão Pública de abertura do certame ocorrerá no 02 de outubro de 2017, às 09h30min, na sala de Reunião da Fadex e será conduzida pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores da Fundação, que adotará o modo presencial para submissão das propostas em disputa aberta pelo maior desconto sobre o preço estimado por item.
- 1.4.As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente edital deverão ser dirigidas ao Coordenador de Licitações e Seleção Pública de Fornecedores, formuladas por escrito, identificando claramente o presente certame, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado neste instrumento, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:30h, ou enviada via e-mail [clsp.fadex@gmail.com](mailto:clsp.fadex@gmail.com) em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.
- 1.5.As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (86) 3215-5931, (86) 3237-1379 e (86) 98802-9665.

## 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

Esta Seleção Pública de Fornecedores tem como objeto firmar Termo de Compromisso com empresa especializada nos serviços de fornecimento de alimentações/lanches para eventos, com vistas ao atendimento de demandas do projeto de ensino “Licenciaturas em Educação do Campo - PROCAMPO” - Contrato 13/2014 CC 9580-X, e de outros projetos apoiados pela Fadex CC 5970-6, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PREÇO REFERENCIAL	
	UNIT.	TOTAL
ITEM ÚNICO Fornecimento de <b>20.000</b> (vinte mil) alimentações/lanches (buffet) consistentes em salgados, bolos, sanduíches, sucos, refrigerantes, pães de queijo e saladas de fruta, para serem servidos por ocasião de vários eventos a serem realizados em TERESINA nos próximos 12 meses, de acordo com a demanda de cada projeto.	R\$ 27,00	R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DAS CONDIÇÕES:

#### 3.1.1. Poderão participar desta seleção as empresas que:

- atendam a todas as exigências deste Instrumento Convocatório, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### 3.1.2 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1º - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei nº 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo V.

2º - As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4° - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5° - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Fadex, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6° - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Fadex convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção.

7° - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais empresas.

8° - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto selecionado; II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9° - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem I, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10° - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 3.2. DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de concordata, recuperação judicial, falência, insolvência civil;
- c) suspensas, temporariamente, de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

3.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na lei complementar nº 123/2006, e ao regime diferenciado e favorecimento previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), que:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

g) Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

h) Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

### 3.3. DA PROPOSTA COMERCIAL – **Envelope n.º 1**

3.3.1. A Proposta comercial deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente, opaco, devidamente lacrado e identificado, em 01 (uma) via, de acordo com o modelo referencial (ANEXO I), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal/procurador, devendo conter:

a) Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como, o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;

c) Cotação do preço expressa por símbolo (R\$), em algarismos, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.3.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.3.3. Declaração expressa, sob as penas da lei de que:

a) por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Instrumento Convocatório, relativas à licitação supra, bem como às disposições do Decreto Federal 8.241/2014.

b) O preço final inclui todos os custos e despesas diretas ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

c) A validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.

3.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) contiverem informações ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de leitura e entendimento;

d) poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição do objeto, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia.

3.3.5. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Coordenador poderá solicitar justificativa para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

#### 3.4. HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2

No envelope nº 2 "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e se possível, grampeados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

##### 3.4.1. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

#### 3.4.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível;
- b) Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo III – modelo referencial).

#### 3.4.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.
- c) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

##### I. PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES:

O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

##### II. PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante



da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro OU pelo SPED Contábil OU DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício OU a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

#### 3.4.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- d) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida - se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- h) A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- i) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- j) ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.
- l) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- m) Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

4.1. No dia e hora marcada no edital, os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Seleção, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie para todos os atos deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 Em caso de suspensão da Sessão Pública, é facultado à licitante, substituir o seu representante, desde que o substituto apresente-se à Comissão meia hora antes do horário marcado para a reabertura dos trabalhos, portando os mesmos documentos exigidos para o credenciamento indicados no item 4.2.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. No ato do credenciamento a licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo referencial;

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.5. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela comissão desta seleção, para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.

4.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada;

4.7. Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas. Na sequência, dar-se-á a abertura dos envelopes de Propostas (Nº 01) para verificação dos requisitos estabelecidos neste instrumento, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

- 4.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item, observadas as especificações do instrumento convocatório.
- 4.9. Individualmente, convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;
- 4.10. Para evitar repetidas rodadas de lances com resultados insignificantes, o Coordenador, após acordar com os credenciados, poderá fixar prazo para formulação de lances verbais bem como o limite mínimo de valor entre lances.
- 4.11. As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;
- 4.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 4.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;
- 4.14. Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;
- 4.15. Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório;
- 4.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;
- 4.17. Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

- 4.18. A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme previsto;
- 4.19. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 4.20. Conhecida a licitante vencedora, a comissão procederá a abertura do respectivo envelope 02, para análise da habilitação da mesma;
- 4.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 4.22. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Coordenador lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

## **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. A manifestação da intenção de interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação será feita, imediatamente, após o término da sessão, sob pena de preclusão, sendo concedido, no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.
- 5.2. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, no endereço constante deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min
- 5.3. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.
- 5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

## **6. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Coordenador, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **7. DOS DOCUMENTOS EM CUSTÓDIA**

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

## **8. DA ATA**

Da sessão pública desta Seleção Pública de Fornecedores, lavrar-se-á Ata circunstanciada como registro de todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Comprador, demais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

## **9. DOS PRAZOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor para apresentar nova Planilha de Preço com o valor ajustado ao valor final alcançado na fase de lances/negociação da licitação. Na nova planilha deverá ser apresentado o novo valor global de modo que o menor preço ofertado esteja contemplado.

9.2. O resultado final da Seleção de Fornecedores será divulgado no Site da Fadex, no Portal da UFPI e no Diário Oficial da União.

9.3. A homologação desta licitação não obriga a Fadex à aquisição do objeto licitado.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores da Fadex.

10.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3. É facultada ao Coordenador ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Instrumento convocatório, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção de fornecedores.

10.6. As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.8. Fica eleito o foro de Teresina (PI) com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação.

Teresina, 25 de setembro de 2017

---

**Prof. Dr. Lívio César Cunha Nunes**  
**Superintendente**

**ANEXO I- MODELO REFERENCIAL  
SPF Nº017/2017  
PROC. Nº 0022.280417.0003**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(Modelo que deve ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PROCESSO Nº  
MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL  
Menor Preço por item

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax: e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

1. Conforme estipulado no Termo de Referência e especificações constantes nos respectivos itens, propomos:

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) No preço final do serviço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos e encargos diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas à Seleção supra, bem como às disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Termo de Referência.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



**ANEXO II- MODELO REFERENCIAL  
SPF N°017/2017  
PROC. N° 0022.280417.0003**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO N° \_\_\_\_\_  
MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



**FADEX**

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,  
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO III- MODELO REFERENCIAL  
SPF Nº017/2017  
PROC. Nº 0022.280417.0003**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa), (cidade), (estado), prestou para esta empresa o (s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

•Lote 01: (informar a descrição completa dos serviços/materiais fornecidos para este lote)

Atestamos ainda que tal (is) fornecimento (s) / serviço(s) está(ao) sendo/ foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa emitente)

(Nome legível do representante legal da empresa emitente)

(Cargo e telefone)

**ANEXO IV- MODELO REFERENCIAL  
SPF N°017/2017  
PROC. N° 0022.280417.0003**

**Declaração de Atendimento ao disposto no inc.  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]

**FADEX**

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,

ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO V- MODELO REFERENCIAL**

**SPF Nº017/2017**

**PROC. Nº 0022.280417.0003**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA  
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ nº (informar) sediada à (endereço completo),  
DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de  
Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, estando, portanto,  
capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela  
estabelecido, para esta Seleção Pública – Termo de compromisso de  
fornecimento – ciente das penalidades cabíveis.

---

Local/ Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da  
empresa)

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,  
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO